



Autoriza o Poder Executivo a encaminhar e/ou internar em centros de reabilitação, indivíduos que não se encontram em seu pleno estado de saúde mental, decorrente do uso de drogas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a internar indivíduos que não se encontram em seu pleno estado de saúde mental, decorrente do uso de drogas.

Art. 2º As pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, devem ser acolhidas pelos agentes da assistência social e levadas para centros de acolhimento.

Art.3º Em casos de falta de lucidez por parte dos indivíduos, por conta do uso de drogas, deverá o médico, encarregado de participar das operações, comprovar se é necessário leva-lo para centros de tratamento da Prefeitura.

Parágrafo Único: Será discricionário do profissional da saúde, recomendar ou não o indivíduo para o centro de reabilitação.

Art.4º Será permitido o uso de força policial em casos de resistência de indivíduos que não quiserem ser removidos pelos agentes da prefeitura, para garantir a seguridade dos profissionais da segurança e a integridade do local.

§ 1º É discricionário do comandante da operação o uso de força para controlar manifestações indesejadas que atrapalhem o bom andamento da operação.

§ 2º Aqueles que, de alguma maneira, tumultuarem a internação dos demais usuários, deverão ser recolhidos para os centros de detenção.

Art. 5º O executivo regulamentará essa lei no que for necessário.



Art. 6 ° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões

Kenji Palumbo
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar e autorizar a internação de indivíduos que apresentem risco iminente à própria saúde ou à segurança de terceiros, devido a doenças psiquiátricas graves ou transtornos mentais, que não estejam em condições de compreender a necessidade de tratamento ou se recusem a buscar ajuda médica.

O objetivo principal dessa proposta é proporcionar uma resposta legal e eficaz para situações de emergência, em que o quadro clínico do paciente exige intervenção médica urgente e a falta de tratamento pode resultar em danos irreversíveis à saúde mental e física do indivíduo ou colocar em risco a segurança e o bem-estar de outras pessoas.

A internação é uma medida, que deve ser aplicada apenas em circunstâncias excepcionais, em conformidade com as diretrizes de respeito aos direitos humanos, buscando sempre preservar a dignidade e a liberdade do paciente. No entanto, é importante destacar que, em muitos casos, o transtorno mental pode levar o indivíduo a um quadro de delírio ou psicose, comprometendo sua capacidade de discernir sobre a necessidade de tratamento e a gravidade de sua condição.

Dessa forma, a internação compulsória tem a finalidade de garantir que o paciente receba a assistência necessária de forma imediata, com base no diagnóstico médico e nas condições de risco identificadas por profissionais da saúde especializados. A medida será adotada após a avaliação detalhada de uma equipe multidisciplinar, composta por psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais, assegurando que a decisão seja fundamentada em princípios técnicos e éticos.

A proposta também visa garantir que, após a internação, o paciente seja acompanhado de perto por profissionais capacitados, dentro de um ambiente seguro e apropriado para o tratamento de sua condição, respeitando sua integridade e promovendo sua reintegração social o mais breve possível, quando a estabilização do quadro clínico for alcançada.

Em suma, este projeto de lei busca oferecer uma alternativa legal para situações em que a preservação da saúde do indivíduo e a segurança pública exigem a adoção da internação compulsória, sem prejuízo dos direitos humanos, garantindo ao mesmo tempo o acesso à saúde mental de qualidade.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para fortalecer o sistema de saúde mental, permitindo respostas rápidas e adequadas a situações críticas, e promovendo o bem-estar e a dignidade de todos os cidadãos.